

TERMO ADITIVO Nº 20223482633487, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20212146867496 E AO CONTRATO DO MUNICÍPIO 115/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E MUNICÍPIO DE PIÊN.

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e MUNICÍPIO DE PIÊN, localizado na Rua Amazona, 373, Centro, Piên, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 50648605, representado por Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal, RG 10094176-7, CPF 080.2788.589-17, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20212146867496 celebrado entre as partes em 17/11/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

2- A **cláusula décima** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) sob as seguintes classificações funcionais programáticas e categoria econômica, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

03.001.04.122.0003.2004.3390394399
05.001.25.451.0006.1003.3390394399
07.002.20.606.0008.2013.3390394399
08.001.12.361.0009.2017.3390394330
08.001.12.365.0009.2020.3390394330
09.001.13.392.0010.2022.3390394399
09.002.27.812.0011.2023.3390394399
10.001.08.244.0012.2025.3390394399
11.001.10.301.0014.2030.3390394340

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

Pela Distribuidora:

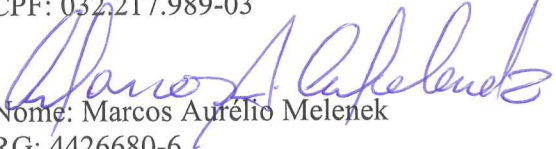
Paulo Rene Chastalo
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:


Maicon Grosskopf,
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 – SSPPR
CPF: 032.217.989-03


Nome: Marcos Aurélio Melenek
RG: 4426680-6
CPF: 601.583.109-00